

## Prefeitura Municipal de Matipó

MINAS GERAIS

Officio n.º -Assunto -Serviço -

## LEI № 498

Dispeê sêbre referma e limpeza de prédie da Prefeitura.

O peve de Municipie de Matipé, per seus representantes, decreteu, e eu em seu neme, sanciene a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipé, auteriza a fazer limpeza de prédie ende se acha instalada a Prefeitura Municipal de Matipé, nesta cidade.

Art. 2º - Fica e Prefeite auterizade a abrir crédite especial de Cr 3.000,00 (três mil cruzeires), para atender á despesa auterizada per esta Lei, bem como, anular parcial eu tetalmente, detações de erçamente vigente, como recurse á abertura deste frédite.

Art. 3º - Revegam-se ás dispesições em centrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em viger na data de sua public

Mande pertante a tedas auteridades, a quem e conhecimente execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteinmente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Matipé, em 02 de abril de 1971

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO